



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/85

Reajusta o subsídio e as verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conti-
das no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço sa-
ber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decre-
to Legislativo:

Art. 1º - Ficam reajustados, na forma do dispos-
to no art. 88 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº
2.760, de 30.03.73, com as modificações que lhes foram im-
primidas pelas Leis nºs 3.363, de 05.09.1980 e 3.405, de
18.05.1981 e Lei Municipal nº 2.207, de 22.07.1985, os va-
lores do subsídio e das verbas de representação do Prefei-
to e do Vice-Prefeito, no percentual de 81,33% , a vigo-
rar a partir de 01 de julho de 1985, nas importâncias abai-
xo discriminadas:

Subsídio do Prefeito.....	Cr\$	5.340.173
Verba de Representação do Prefeito.....	Cr\$	<u>3.560.116</u>
T O T A L	Cr\$	8.900.289
Verba de Representação do Vice-Prefeito.	Cr\$	3.560.116

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

fls. 02

Continuação do Decreto Legislativo nº 87/85.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 05 de setembro de 1 985.

CARLOS MALTA DE CARVALHO

Presidente da Câmara